



	GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE QoS; CAPACIDADE PARA REGISTRO EM SERVIDOR PRIMARIO E SECUNDARIO; PROTOCOLO IPV4 E IPV6; COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE SINALIZACAO: IP, TCP, UDP, LLDP, ARP, HTTPS, DHCP, DNS, VLAN, NTP, RTP, RTCP, SRTP, SIPs E 802.1x; SEGURANCA: VLAN IEEE 802.1q; ALIMENTACAO: VLAN IEEE 802.3af; ALIMENTACAO DE ENERGIA AC 220 VOLTS OU BIVOLT; OU COM ESPECIFICACOES SIMILARES.		
3	<b>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS</b> - 1,98A X 1,20L X 45P, DUAS COPIAS DE CHAVES, 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PINTURA EPÓXI - CINZA CLARO, TRATAMENTO ANTI FERRUGEM, PÉS REFORÇADOS DE AÇO.	UNIDADE	15
4	<b>ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS</b> , ARQUIVO LONGO COM TRILHO TELESCÓPICO, POSSUI SUPORTE INTERNO EM METALON PARA MELHOR SUSTENTAÇÃO, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS, CORREDIÇAS MAIS RESISTENTES, TAMPO INFERIOR, ALÉM DE TRILHO TELESCÓPICO, SILENCIOSO E FÁCIL DE MANUSEAR. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM SISTEMA DE FECHAMENTO: FECHADURA COM 02 CHAVES PRATELEIRAS / GAVETAS: 04 UNIDADES PESO SUPOSTADO POR GAVETA: APROXIMADAMENTE 30KG	UNIDADE	10
5	<b>ARMARIO DE COZINHA EM AÇO</b> – ESPECIFICACOES: MATERIAL EM AÇO; PÉS ALTOS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA PROTEÇÃO DO PISO, TAMPO ACIMA DAS PORTAS INFERIORES, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, OU SIMILAR; POSSUINDO 6 (SEIS) PORTAS, 3 (TRES) GAVETAS, 2 (DUAS) PRATELEIRAS, OU COMPOSIÇÃO SIMILAR. DIMENSOES MAXIMAS: 2,0M X 1,10M X 0,52M (ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE).	UNIDADE	1
6	<b>BALANÇA ELETRÔNICA</b> COM CAPACIDADE DE 30KG, IMPRESSÃO DE CODIGO DE BARRA INCORPORADO, CONFIGURAÇÃO NUTRICIONAL E KIT PARA CONEXÃO, TECLADO DE ACESSO DIRETO, DATA DE VALIDADE AUTOMÁTICA.	UNIDADE	1
7	<b>BEBEDOURO DE COLUNA</b> REFRIGERADO POR COMPRESSOR, FORNEÇA ÁGUA GELADA E NATURAL, CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H, CONTENDO ALÇAS LATERAIS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA: 1,8L, POSSUIR BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL, CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA, SUPORTA GARRAFÃO DE ATÉ 20L, ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERAIS DE AÇO.	UNIDADE	10
8	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> 200 LITROS EM INOX COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, PARA UTILIZAÇÃO EM LOCAIS DE GRANDE MOVIMENTO, RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX, FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS, ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	3
9	<b>BIRÔS EM FÓRMICA</b> : MESA PARA ESCRITÓRIO COM BORDA FLEXÍVEL 2 GAVETAS, ALTURA: 76 CM. LARGURA: 100 CM. PROFUNDIDADE: 58 CM.	UNIDADE	10
10	<b>BERÇO BRANCO POP: CARACTERÍSTICAS</b> : PRODUZIDO EM CHAPA DE MDP 15MM, ACABAMENTO EM FF BRILHO, GRADES EM MADEIRA MACIÇA REVESTIDA COM PLÁSTICO ATÓXICO, SUPORTE PARA MOSQUITEIRO, COLCHÃO A SER UTILIZADO: 130X60, DUAS REGULAGENS DE ALTURA PARA O ESTRADO, ESTRADO EM MADEIRA MACIÇA, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. <b>INFORMAÇÕES TÉCNICA</b> : PESO: 20 KG, ALTURA: 91 CM, LARGURA: 68 CM, PROFUNDIDADE: 133 CM	UNIDADE	01
11	<b>CAMA BOX CONJUGADA SOLTEIRO ORTOPÉDICA UNION</b> , ESTE PRODUTO ACOMPANHA NO MESMO ITEM O BOX (BASE) E COLCHÃO. NÃO SENDO POSSÍVEL SEPARAR A BASE DO COLCHÃO. TEM SUA ESTRUTURA EM MADEIRA EUCALIPTO DOMUS COM BACTERICIDA NATURAL, EVITANDO PROLIFERAÇÃO DE CUPINS BROCAS E TRAÇAS; - O TECIDO É FABRICADO COM 51% VISCOSE E 49%	UNIDADE	10



	POLIÉSTER COM BORDADO EM MATELASSÊ, TAMPO COM ESPUMA D28; TAMANHO/SOLTEIRO, DIMENSÕES DO PRODUTO 188 X 88 X 43 CM; - ACOMPANHA JOGO DE PÉS COM ACABAMENTOS CROMADOS; - POSSUI TRATAMENTO ANTIALÉRGICO E ANTIÁCARO. PARA BOAS NOITES DE SONO E TRANQUILO DURANTE TODO O SEU DESCANSO;		
12	<b>CADEIRA EXECUTIVA</b> FIXA ASSENTO E ENCOSTO É FEITO DE MADEIRA COMPENSADA MULTIPLATINADO, MOLDADO A QUENTE, COM ESPESSURA DE 15 MM, ESPUMA INJETADA, DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3. ESTRUTURA MODELO PÉ CROMADO	UNIDADE	15
13	<b>CADEIRA LONGARINA</b> MODELO SECRETARIA DE 03 LUGARES DESCRIÇÃO DO TAMANHO 82X135X50 PESO SUPORTADO (KG) 120	UNIDADE	12
14	<b>CADEIRA PRESIDENTE</b> ASSENTO E ENCOSTO SÃO FEITO DE MADEIRA COMPENSADA MULTIPLATINADO, MOLDADO A QUENTE, COM ESPESSURA DE 15 MM, ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE CONTROLADA DE 50 A 60 KG/M3. BRAÇO FIXO INJETADO EM P.U. MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E RELAX, ESTRELA CROMADO, RODÍZIOS EM NYLON COM DUPLO GIRO, COLUNA A GÁS PROTEGIDA COM CAPA TELESCÓPICA, AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DE ENCOSTO POR MEIO DE ALAVANCA E MANIPULO. (COR GELO)	UNIDADE	10
15	<b>CADEIRAS DE PLÁSTICO</b> BRANCA MEDIDAS E PESO APROXIMADAS COMPRIMENTO 89X44 CM ALTURA 89 CM LARGURA 44 CM PROFUNDIDADE 53 CM PESO DO PRODUTO 2,2 KG CAPACIDADE DE PESO 154 KG	UNIDADE	200
16	<b>CAIXA DE SOM AMPLIFICADA</b> , COM BATERIA INTERNA, PORTÁTIL COM ALÇA E RODAS PARA TRANSPORTE, 350WRMS COM ENTRADAS PARA MICROFONE, GUITARRA/VIOLÃO, USB E SD CARTÃO DE MEMÓRIA	UNIDADE	5
17	<b>CAMA ELÁSTICA (PULA-PULA)</b> MEDINDO 2,40M ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO SISTEMA DE IMPULSÃO POR 42 MOLAS ALTURA DO TRAMPOLIM: 55CM LONA DE SALTO COLORIDA C/ PROTEÇÃO UV PROTEÇÃO DE MOLAS COLORIDAS EM ESPUMA C/ REVESTIMENTO EM PVC E DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO MULTICOLORIDA (MALHA 10) SISTEMA DE MONTAGEM POR ENCAIXE, SUPORTAR ATÉ 80 KG.	UNIDADE	3
18	<b>COLCHÃO PARA BERÇO 130X60X10CM:</b> TAMANHO NACIONAL, ESPUMA D18, POSSUI TRATAMENTO ACTGUARD, QUE PROTEGE A ESPUMA CONTRA INFESTAÇÕES DE ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIDO AO BEBÊ NOITES TRANQUILAS LONGE DE RINITES E OUTRAS DOENÇAS ALÉRGICAS. COMPOSIÇÃO: REVESTIMENTO DE 100% POLIÉSTER, PLACA DE ESPUMA 100 % POLIURETANO -18 KG POR METRO QUADRADO, REVESTIMENTO INFERIOR EM PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, MEDIDAS/DIMENSÕES: MEDIDA 0,60 X 1,30 X 0,10 D18, COMPRIMENTO: 1,30 CM, LARGURA: 60CM, ALTURA: 10 CM. MATERIAL: ESPUMA D18 ANTIALÉRGICA. NÃO PROMOVE A COLONIZAÇÃO DE ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS. PARTE INFERIOR COM TECIDO IMPERMEÁVEL. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	UNIDADE	01
19	<b>ESTANTE DE AÇO</b> CINZA COM APROX. 198X93X30CM 6 BANDEJA, MATERIAL TUBO EM AÇO E TINTA EPOX, KIT PARAFUSO PARA MONTAGEM DIMENSÕES APROX. : ALTURA: 198 CM LARGURA: 93 CM PROFUNDIDADE: 30 CM.	UNIDADE	20
20	<b>FACA ELÉTRICA</b> , 100W, 220V, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, TIPOS DE ALIMENTAÇÃO: CORRENTE DIRETA, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA EVITAR O FUNCIONAMENTO ACIDENTAL DO APARELHO.	UNIDADE	2
21	<b>FOGÃO COMUM</b> DE 4 BOCAS CAPACIDADE DO FORNO: 50 LITROS 2 QUEIMADORES RAMAL 1,7KW 2 QUEIMADORES FAMÍLIA 2,0KW. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TIPO DE GÁS GLP CLASSIFICAÇÃO INMETRO (MESA) A BIVOLT. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 89,6CM LARGURA: 48CM PROFUNDIDADE: 59,5CM PESO: 18,3KG.	UNIDADE	3
22	<b>FOGÃO INDUSTRIAL</b> 4 BOCAS ALTA PRESSÃO 30X30 P5 GR AÇOGRELHAS QUADRADAS DE 30 CM POR 30 CM COM 6 PONTAS. DIMENSÃO APROXIMADAS:	UNIDADE	3



	ALTURA:80 CMPROFUNDIDADE: 78 CMLARGURA: 78 CM PÉS ANTIDERRAPANTES.CONSUMO DE GÁS DO FOGÃO: 0,68 KG/H.		
23	<b>FREEZER HORIZONTAL</b> NOVO, 220V, 2 PORTAS, CAPACIDADE 530 A 550 LITROS, DUPLO MODO (FREEZER OU REFRIGERADOR), CONTROLE DE TEMPERATURA, 4 RODINHAS NOS PÉS, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO	UNIDADE	10
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS, 1200W, ALTA ROTAÇÃO, TENSÃO 220V, CORPO/COPO: AÇO INOX, ROTAÇÃO:22000 RPM, FREQUÊNCIA:60 HZ ISOLAÇÃO:CLASSE F PESO:4KG.	UNIDADE	10
25	<b>MICROFONE COM FIO</b> IMPEDÂNCIA NOMINAL: 600 OHMS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ A 15KHZ SENSIBILIDADE (CAMPO LIVRE, SEM CARGA): 1KHZ, MÍNIMA TERMINAÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1K OHMS SENSIBILIDADE DO CAMPO MAGNÉTICO: 50HZ.	UNIDADE	5
26	<b>MICROFONE SEM FIO</b> COM UM RECEPTOR VHF FAIXA DE FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: 180 - 270 MHZ, BANDA ALTA DE VHF COM DISTÂNCIA DE FUNCIONAMENTO DA BASE: 50 METROS. SISTEMA DE RECEPÇÃO FREQUÊNCIA FIXA CONTROLADA POR QUARTZO.	UNIDADE	5
27	<b>MINI TOBOGÁ INFLÁVEL</b> ENTRADA LATERAL COM 3,30M X 2,10M, CRIANÇAS POR VEZ 3 SUPORTA 100 KG GARANTIA 90 DIAS MOTOR 680W - 110V OU 220V MEDIDAS: ALTURA DA ENTRADA 1,2 M ALTURA DO ESCORREGA 2,4 M LARGURA 2,1 M COMPRIMENTO 3,3 M PESO DO INFLÁVEL 52,5 KG TAMANHO DO INFLÁVEL EMBALADO 1M X 50CM X 50CM	UNIDADE	3
28	<b>PIPOQUEIRA ELÉTRICA</b> COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 5KG DE PIPOCA POR HORA, SENDO 150GR DE MILHO A CADA 2 MINUTOS, PAINEL DA PIPOQUEIRA EM AÇO INOX COM MEXEDOR AUTOMÁTICO TENSÃO: 220V / 60 HZ.	UNIDADE	3
29	<b>PISCINA DE BOLINHAS 1,50M X 1,50M:</b> REVESTIMENTO DAS LATERAIS E TOLDO ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COLUNAS: REVESTIDO COM ISOTUBO BLINDADO, ABSORVE IMPACTO E NÃO RASGA COM FACILIDADE QUANTIDADE DE BOLINHAS: 1.500 BOLINHAS COLORIDAS	UNIDADE	3
30	<b>REFRIGERADOR - TIPO FROST FREE</b> COM 1 PORTA - NOVO - CAPACIDADE MÍNIMA TOTAL CONGELADOR + REFRIGERADOR: 300 LITROS - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PROCEL "A" - VOLTAGEM: 220 V - COM 1(UMA) PORTA, COM PRATELEIRAS E COMPARTIMENTOS; - COR BRANCA	UNIDADE	10
31	<b>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL</b> INDUSTRIAL PARA USO PROFISSIONAL. FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A 400°C; ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS AAA; COM FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; COM MIRA A LASER; LEITURA EM CELSIUS	UNIDADE	2
32	<b>TV DE LED TELA 32"</b> HD FULL HD ENTRADAS HDMI USB VGA CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO	UNIDADE	5
33	<b>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL: MODELO:</b> AD801,COR; SEM PREFERENCIA, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL A DISTÂNCIA. UMIDADE RELATIVA: 85% PRESSÃO, BAROMÉTRICA: 70KPA-106KPA, DISSIPACÃO DE ENERGIA: 450MW, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 3 - 5CM, FAIXA DE MEDIÇÃO: 34 - 42.9 GRAUS, PRECISÃO: +/- 0.2 GRAUS NA FAIXA DE 35 GRAUS - 42 GRAUS, VOLTAGEM DA BATERIA: DC1.5V (2 PILHAS AAA NÃO INCLUSAS), DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: 15 SEGUNDOS APÓS OCIOSIDADE. MEDIDAS DO PRODUTO: 149MM X 77MM X 43MM, PESO DO TERMÔMETRO SEM PILHAS: 146 GRAMAS, PESO DO TERMÔMETRO COM PILHAS: 160 GRAMAS.	Unidade	12
34	<b>VENTILADOR DE COLUNA 60CM</b> GRADE AÇO BIVOLT CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO ALTURA DA COLUNA: 1,20M A 1,90M.	UNIDADE	10



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.04/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 21.12.04/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



#### ANEXO IV

(Modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa (Nome da empresa Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.04/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01						

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21.12.04/PE

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 21.12.04/PE, Processo n.º 21.12.04/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: \_\_\_\_\_.

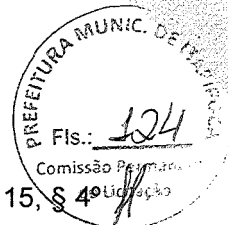
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

**Parágrafo único.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não





importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – 13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### **a) Quando o fornecedor:**

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

##### **b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. Os materiais serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as necessidades da Instituição;

11.4. Os materiais serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;

11.5. O recebimento será feita da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;

b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;

11.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.

11.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DECIMASEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 -O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

13.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

13.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

13.7. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

13.8. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

13.9. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

13.11. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

13.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

13.13. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

13.14. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

13.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

13.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. \_As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

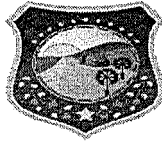
16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **21.12.04/PE**, Processo nº **21.12.04/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

6.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

6.6. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

6.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

6.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

6.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

6.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

6.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 O contrato terá o prazo de vigência a conta da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.



### CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do(a) envio da ordem de autorização de compra, no endereço Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. Os materiais serão solicitados conforme detalhamento em planilha assinada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, de acordo com as necessidades da Instituição;
- 8.4. Os materiais serão fornecidos a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.5. O recebimento será feita da seguinte forma:  
a) PROVISORIAMENTE se dará na data da entrega dos produtos, mediante termo circunstanciado e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Com o objetivo de verificação da conformidade com as especificações preestabelecidas;  
b) DEFINITIVAMENTE, o recebimento definitivo será feito em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, após aferição das especificações e da conformidade dos produtos com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências;
- 8.6. Os materiais deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a garantir a integridade dos produtos.
- 8.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### CLAUSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente





comprovado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

15.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

15.4 Segue em anexo o decreto de nº 010/2018, caso seja realizado essa licitação na modalidade de Registro de Preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



### AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Nº 21.12.04/PE**. Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do município de Itapipoca-CE., A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação:** até o dia 28 de julho de 2021, as 09h00min; **Data e horário de abertura das propostas:** 28 de julho de 2021, as 09h30min; **Data e horário da sessão de disputa:** 28 de julho de 2021, as 10h00min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sítios eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 14 de Julho de 2021, Milena Elaine Campos, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **15.07.2021**, NOS SEGUINTE  
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

FATURAR PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 004/2021/PE.** A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 28 de julho de 2021, às 08:15 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Menor Preço, tombado sob o Nº 004/2021/PE, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de execução dos serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de alunos da Rede de Educação Básica, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Pedra Branca-CE. O sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 28 de julho de 2021 às 08h00min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:15min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no horário de 08h00min às 12h00min e das 14:00h às 17:00h no endereço: Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca - CE. **Pedra Branca - CE, 15 de julho de 2021. José Edinaldo Cipriano - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipoca.** A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços Nº SI-TP001/21, cujo objeto é a prestação dos serviços de gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município, compreendendo as atividades de ampliação, reforma, melhoria, manutenção corretiva, preventiva e demais serviços constantes no projeto básico, da sede e dos distritos, em Itaipoca/CE, incluindo todos os custos de materiais, transporte, equipamentos, BDI, mão de obra, encargos sociais e impostos, necessários para realização dos serviços. Empresa vencedora Borges Construções e Serviços LTDA, Valor global de R\$ 1.188.320,56 (hum milhão cento e oitenta e oito mil trezentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. **Joéliton Oliveira Fulgêncio – Presidente da CPL. Itaipoca/CE, 14.07.2021.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mulungu - Comissão Permanente de Licitação - Aviso de Julgamento das Habilitações.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Mulungu, torna público o resultado do julgamento das Habilitações apresentadas para a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 008/2021 - TP que tem como objeto a: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Identificação de diversas Ruas do Município Mulungu-CE, conforme projeto básico.** Assim após análise minuciosa chegamos no seguinte resultado **HABILITADOS: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA - ME e R2 MOBBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA EIRELE.** Fica disponível vistas ao processo a partir da data da publicação desta decisão referente ao julgamento das Habilitações, e aberto o prazo recursal conforme estabelece o art. 109, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93", no primeiro dia útil seguinte ao que se der a mencionada publicação. **Mulungu/CE, 14 de julho de 2021. Diógenes Silva do Nascimento Oliveira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.12.04/PE.** Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na data e horário a seguir informados: **Data, horário para recebimento de propostas e habilitação:** até o dia 28 de julho de 2021, às 09h00min. **Data e horário de abertura das propostas:** 28 de julho de 2021, às 09h30min. **Data e horário da sessão de disputa:** 28 de julho de 2021, às 10h00min. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br); Itapipoca-CE, 14 de julho de 2021. **Milena Elaine Campos - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapipoca - Pregão Eletrônico Nº 21.06.03/PE - Aviso de Alteração de Licitação.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de morcegos, em todas as áreas internas e externas das escolas públicas e Unidades Administrativas da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO acima mencionado sofreu alterações como segue: **ONDE SE LÊ:** Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 07.07.2021, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** 07.07.2021, às 8h30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 07.07.2021, às 9:00 horas; **LEIA-SE:** Prazo para entrega das propostas e documentos de habilitação: até 27.07.2021, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** 27.07.2021, às 8h30 minutos; **Sessão de disputa de preços:** 27.07.2021, às 9:00 horas. O termo com as alterações poderá ser retirado nos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 14 de Julho de 2021. **Heloilson Oliveira Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação Básica.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Resultado - Tomada de Preços Nº. 2021.05.18.1-TP.** A CPL do Município de Guaramiranga através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de análise de proposta de preços e resultado final da TOMADA DE PREÇO Nº 2021.05.18.1-TP. Objeto: **Contratação de Empresa para Execução de Obras para Construção de Campo de Futebol e Drenagem Externa no Município de Guaramiranga/CE.** Proposta classificada e vencedora: 1º lugar - **FELIPE HENRIQUE SILVA - ME** - 29.400.680/0001-12; com o valor global de R\$ 293.661,02 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos). Desclassificada: **FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** com valor de R\$ 313.470,94 (trezentos e treze mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. **Maiores informações:** Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 - Guaramiranga – CE, no horário de 8h às 12h e no site: [tce.ce.gov.br/licitacoes](http://tce.ce.gov.br/licitacoes). **Francisco Alison pereira dos santos - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Presencial nº 2021.07.09.01/PP/PMC – Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E PAGAMENTO AOS FORNECEDORES, VINCULADOS JURIDICAMENTE À PREFEITURA MUNICIPAL CROATÁ, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E OS ANEXOS TÉCNICOS – Data de Abertura: 28/07/2021 – Horário: 09H00M – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Pregoeiro: **Juscê Pereira da Silva.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – A Autoridade Superior da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE: REVOGAR o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.01/TP/PMC, que tinha como objetivo a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA NAS LOCALIDADES DE VISTA ALEGRE, BARROCAS, BAIXO E OLHO D'ÁGUINHA NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE, com base na justificativa constante dos autos do processo – Fundamentação Legal: Esteio na Súmula nº 473/STF; Art. 49 caput, §3º c/c alínea "c", inciso I, art. 109, Lei Federal no 8.666/93 – Comunicado: Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação, estando aberto o prazo recursal – Secretária Municipal: **José Maria das Chagas de Sousa Martins.****

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMI-CP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré-CE torna público para conhecimento dos interessados Interposição de Recurso da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 001/2021/SMI-CP, tendo como OBJETO a Contratação de empresa especializada para obra de recuperação de estradas vicinais diversas no âmbito do Município de Cariré/CE, conforme especificações do Anexo I deste Edital. As Interposições de Recursos foram apresentadas pelas empresas: **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; CENPEL NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; VIRGÍLIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; R D LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA; ABRAY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI EPP** contra a suas Inabilitações. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal estabelecido no Art. 109, parágrafo**



abertura das propostas dia 22 de julho de 2021 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

Cedro - CE, 14 de julho de 2021  
TÚLIO LIMA SALES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021-SEGAF

Secretaria de Governo, Administração e Finanças. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que no dia 28 de Julho de 2021, às 08h30min, estará recebendo proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 07/2021 - SEGAF - Registro de Preço para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças automotivas para a frota de veículos das Secretarias Municipais de Cruz. A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances ocorrerá às 08h30min do dia 28 de Julho de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Cruz-CE, 13 de Julho de 2021.  
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021-SEGAF

Secretaria de Governo, Administração e Finanças. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruz comunica aos interessados que estará recebendo do dia 16 de Julho a 28 de Julho de 2021 até às 13h30min, pelo sistema BBMNET - [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 20/2021 - SEGAF - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos). A Abertura e exame das propostas e o início da disputa por lances às 14h00min do dia 28 de Julho de 2021. O edital poderá ser obtido junto ao pregoeiro, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: [www.cruz.ce.gov.br](http://www.cruz.ce.gov.br), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Cruz-CE, 13 de Julho de 2021.  
ASSUNÇÃO NAYARA SILVA DE MELO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Alteração de Contrato. Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 2021.02.01.001 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA PONTES, BAIRRO VAZANTE LOTE 01. CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Desporto. CONTRATADA: SERFI CONTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, inscrito sob o CNPJ nº 35.764.462/0001-60, representada pelo Sr. Francisco Sérgio Moura de Abreu Filho. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Maio de 2021 a 08 de Outubro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se no Parágrafo 1, Inciso II do Caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655.1200. Edilene M. de Aquino Sousa - Sec. de Educação e Desporto.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.07.08.02

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Pregão Presencial Nº 2021.07.08.02, sessão pública marcada para o dia 27 de Julho de 2021, às 09h30min, cujo Objeto é a Contratação para prestação dos serviços e fornecimento de materiais para a viabilização viária na Sede do Município de Granja-CE. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 14 de Julho de 2021.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.08.03

O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2021.07.08.03, sessão pública marcada para o dia 30 de Julho de 2021, às 09h30min, cujo Objeto é a Contratação para prestação de serviços do sistema de abastecimento de água das comunidades de Adrianópolis, Timonha e Santa Terezinha no Município de Granja-CE, tudo conforme Projeto. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme IN-04/2015 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h.

Granja-CE, 14 de Julho de 2021.  
WILLIAM ROCHA COSTA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.12.1

O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 15 de julho de 2021 às 09:00 (nove) horas. Abertura das Propostas: 28 de julho de 2021, às 09:00 (nove) horas. Início da sessão de disputa de preços: 28 de julho de 2021 às 09:30 horas. Através do site [bilcompras.com](http://bilcompras.com). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [bilcompras.com](http://bilcompras.com) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88)3519-1350.

Granjeiro-CE, 14 de julho de 2021.  
LUÍS EDSON OLIVEIRA SOUSA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.18.1-TP

A CPL do Município de Guaramiranga através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento de análise de proposta de preços e resultado final da TOMADA DE PREÇO Nº 2021.05.18.1-TP. Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Obras para Construção de Campo de Futebol e Drenagem Externa no Município de Guaramiranga/CE. Proposta classificada e vencedora: 1º lugar - FELIPE HENRIQUE SILVA - ME - 29.400.680/0001-12; com o valor global de R\$ 293.661,02 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta e um reais e dois centavos). Desclassificada: FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA com valor de R\$ 313.470,94 (trezentos e treze mil quatrocentos e setenta reais e noventa e quatro centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, Inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - CE, no horário de 8h às 12h e no site: [tce.ce.gov.br/licitacoes](http://tce.ce.gov.br/licitacoes).

Guaramiranga - CE, 14 de julho de 2021  
FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.01.1-SRP

Pregão Eletrônico Nº 2021.07.01.1-SRP. Julgamento: Menor Preço por Item. Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Leites, Fórmula e Suplementos destinados aos pacientes em acompanhamento médicos/nutricionistas assistidos pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Horizonte/CE, (com ampla participação e cota exclusiva à ME e EPP) conforme especificações contidas no termo de referência. O prazo de cadastramento das cartas propostas será até às 08h00min do dia 28 de julho de 2021, com abertura para análise das propostas às 08h30min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE ou fone (85)3336.1434.

Horizonte-CE, 14 de julho de 2021  
FRANCISCA JORANGELA BARBOSA ALMEIDA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.09.01

Processo Nº 024/2021.

O Município de Icapuí, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.07.09.01, do tipo Menor Preço Por Lote para a Contratação de empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Territorial do Turismo de Icapuí/CE. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 16/07/2021 até às 08h59min do dia 27/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/07/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no endereço eletrônico [www.icapui.ce.gov.br](http://www.icapui.ce.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). Informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (88) 3432.1400.

Icapuí-CE, 14 de julho de 2021.  
ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Frota da Secretaria de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2021.06.14.01-PMI/SMS. Tipo: Maior Desconto por Lote. Data da Sessão: 30 de Julho de 2021, às 08h30min. Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, 5/Nº, Esplanada II, Iguaçu-CE. Edital: Disponível no Site: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br) e Setor de Licitações para consulta. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br).

Iguaçu-CE, 14 de Julho de 2021  
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA  
Presidente da CPL

## FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2021.07.14.01-PMI/FUSPI

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados, de enfermagem, fisioterapeuta, psicologia e técnico de radiologia, para atender as necessidades do Hospital Regional deste Município. Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.07.14.01-PMI/FUSPI. Data da Sessão: 29 de Julho de 2021, às 08h30min. Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), no Endereço Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Edital: Disponível nos Sites [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br); [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e Setor de Licitações para consulta. Fone: (88) 99203-6169. E-mail: [saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br](mailto:saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br).

Iguaçu-CE, 14 de Julho de 2021.  
GILDERLÂNDIO DUARTE DA COSTA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.12.04/PE

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itaipóca-CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na data e horário a seguir informados: Data, horário para Acolhimento de Propostas e Habilitação: até o dia 28 de julho de 2021, às 09h00min. Data e horário de abertura das propostas: 28 de julho de 2021, às 09h30min. Data e horário da sessão de disputa: 28 de julho de 2021, às 10h00min. Todos os horários são referentes ao de Brasília - DF. O edital estará disponível nos sites eletrônicos: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

